



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do  
Sul Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP  
95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 - www.ifrs.edu.br – E-mail:  
proen@ifrs.edu.br

## EDITAL IFRS Nº 13/2021

### SELEÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DO BANCO DE AVALIADORES *AD HOC* DE PROGRAMAS E PROJETOS DE ENSINO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, torna público o **Editais IFRS nº 13/2021 – Seleção para Ampliação do Banco de Avaliadores *ad hoc* de Programas e Projetos de Ensino do IFRS.**

#### 1 DA FINALIDADE

1.1 O presente edital tem a finalidade de selecionar profissionais para a ampliação do banco de avaliadores *ad hoc*, que atuarão apoiando os processos de avaliação e seleção de programas e projetos de ensino do IFRS.

#### 2 DOS OBJETIVOS

2.1 O IFRS, por meio deste edital, tem por objetivos:

- a) aprimorar os procedimentos de avaliação e seleção dos programas e projetos de ensino;
- b) garantir a transparência e a imparcialidade dos processos de avaliação e seleção dos programas e projetos de ensino;
- c) ampliar o banco de avaliadores para avaliação e seleção dos programas e projetos de ensino;
- d) qualificar os programas e projetos de ensino a serem fomentados com recursos institucionais.

#### 3 DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos para inscrição e participação no banco de avaliadores *ad hoc* de Programas e Projetos de Ensino:

- a) possuir formação de nível superior;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do  
Sul Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP  
95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 - www.ifrs.edu.br – E-mail:  
proen@ifrs.edu.br

- b) ter currículo cadastrado na plataforma Lattes;
- c) possuir vínculo com instituição de ensino, na condição de profissional (docente, pesquisador ou técnico) ou na condição de estudante de pós-graduação.

3.2 Os requisitos dispostos acima serão verificados por meio da análise do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

#### **4 DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES**

4.1 São atribuições e deveres do Avaliador *ad hoc* de Programas e Projetos de Ensino:

- a) acusar, em um prazo de 48 horas, o recebimento dos programas e projetos de ensino encaminhados para sua avaliação;
- b) avaliar os programas e projetos de ensino submetidos aos editais institucionais no prazo estabelecido pela Pró-reitoria de Ensino (PROEN) ou Direção de Ensino dos *campi* do IFRS;
- c) colaborar para a qualificação dos programas e projetos de ensino do IFRS;
- d) zelar pelo cumprimento das normas institucionais relacionadas ao ensino.
- e) declarar-se impedido de avaliar programas e projetos de ensino quando:
  - e.1) participar como coordenador ou membro da equipe do programa ou projeto de ensino sob sua avaliação;
  - e.2) quando seu cônjuge/companheiro ou familiar em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, participar da equipe do programa ou projeto de ensino a ser avaliado;
  - e.3) estiver litigando administrativa ou judicialmente com qualquer membro da equipe ou seu respectivo cônjuge/companheiro ou familiar em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
  - e.4) receber programa ou projeto de ensino oriundo do mesmo *campus* de sua lotação ou efetivo exercício.
- f) emitir parecer sobre o programa ou projeto de ensino, utilizando linguagem objetiva e respeitosa e, no que couber, contribuir para a melhoria da qualidade da respectiva proposta;
- g) manter absoluto sigilo sobre o processo de avaliação dos programas e projetos de ensino sob sua responsabilidade;
- h) atuar de forma ética e imparcial no processo de avaliação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do  
Sul Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP  
95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 - www.ifrs.edu.br – E-mail:  
proen@ifrs.edu.br

- i) utilizar os formulários de avaliação específicos para essa finalidade e disponibilizados pela PROEN ou Direção de Ensino do *campus*;
- j) verificar a vinculação dos programas e projetos de ensino, de acordo com os documentos que regem o processo;
- k) comunicar à PROEN o seu eventual desligamento do banco de avaliadores;
- l) participar, quando for o caso, das atividades promovidas pela PROEN.

## 5 DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição deverá ser realizada por meio de formulário eletrônico, disponível em: <https://forms.gle/uMDgMU7p2SpiCrSLA>

5.2 O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, a sua área de atuação, de acordo com a [tabela de Áreas do Conhecimento do CNPq](#).

5.3 Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.

## 6 DO CRONOGRAMA

6.1 As etapas e prazos do presente edital ficam assim definidos:

Etapas	Prazo
1. Publicação do edital	12/03/2021
2. Inscrições	12/03/2021 28/03/2021
3. Divulgação preliminar das inscrições homologadas	29/03/2021
4. Submissão de recursos quanto a não homologação das inscrições	30/03/2021
5. Resultado dos recursos	31/03/2021
6. Publicação dos avaliadores <i>ad hoc</i> selecionados	01/04/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do  
Sul Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP  
95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 - www.ifrs.edu.br – E-mail:  
proen@ifrs.edu.br

## **7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

7.1 Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.

7.2 Os profissionais que tiverem as inscrições homologadas integrarão o Banco de Avaliadores *ad hoc* de Programas e Projetos de Ensino.

## **8 DOS RECURSOS**

8.1 Os recursos quanto a não homologação das inscrições deverão ser submetidos ao endereço eletrônico [proen@ifrs.edu.br](mailto:proen@ifrs.edu.br), no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

## **9 DO DESLIGAMENTO**

9.1 O desligamento do profissional do banco de avaliadores *ad hoc* poderá ocorrer:

- a) a pedido do próprio;
- b) de ofício, quando não atender ou descumprir as atribuições e deveres estabelecidos no presente edital.

9.1.1 Para os casos previstos nas alíneas “k”, do item 4.1, e “a”, do item 9.1, o profissional deverá formalizar sua solicitação para o endereço eletrônico [proen@ifrs.edu.br](mailto:proen@ifrs.edu.br).

## **10 DA CERTIFICAÇÃO**

10.1 A certificação dos avaliadores integrantes do Banco de Avaliadores *ad hoc* de Programas e Projetos de Ensino será emitida pela PROEN ou Direção de Ensino do *campus* e levará em consideração, pelo menos, as seguintes informações:

- a) número de programas e projetos de ensino avaliados; e,
- b) edital para o qual a avaliação foi realizada.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os programas e projetos de ensino serão encaminhados aos avaliadores *ad hoc* respeitando a área do conhecimento informada no ato de sua inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do  
Sul Gabinete do Reitor  
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP  
95.700-086 Telefone: (54) 3449.3300 - www.ifrs.edu.br – E-mail:  
proen@ifrs.edu.br

11.2 A PROEN e a Direção de Ensino do *campus* manterão o nome do avaliador *ad hoc* em absoluto sigilo, impossibilitando sua identificação pelos proponentes de programas e projetos de ensino.

11.3 Caso o avaliador queira alterar sua área do conhecimento, deverá enviar e-mail com a solicitação para [proen@ifrs.edu.br](mailto:proen@ifrs.edu.br).

11.4 As atividades de avaliação não serão remuneradas.

11.5 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.6 Os casos omissos serão decididos pela PROEN, podendo consultar o Comitê de Ensino (Coen).

Bento Gonçalves (RS), 12 de março de 2021.

Júlio Xandro Heck

Reitor do IFRS

(O documento original encontra-se assinado e arquivado no Gabinete do Reitor.)